



LEI Nº 5.399, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL.....	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00	Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 615.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00	Obrig. Patronais – Intra Orçam.	R\$ 325.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00	Equipam. E Mat. Permanente	R\$ 60.000,00
	TOTAL.....	R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 11/17 – Aut. nº 04/17 – Proc. nº 255/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5.399/17 – fl. 2

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 8 de fevereiro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º
do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais